



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 25 De Agosto De 2026

Ano X - Edição nº2446

Página 1 de 13

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PENÁPOLIS	01
LEIS	01
DECRETOS	03
PORTARIAS	05
LICITAÇÕES E CONTRATOS	09
NOTIFICAÇÕES	10
Anexos	12

PODER EXECUTIVO DE PENÁPOLIS

LEIS

LEI Nº 3475, DE 24 DE AGOSTO DE 2026. (Projeto de Lei nº 129/2026, de autoria do Executivo Municipal.)

“Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Penápolis, oriundos de Emenda Impositiva Municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Penápolis decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar à Santa Casa de Misericórdia de Penápolis o valor de R\$ 83.615,87 (oitenta e três mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e sete centavos), oriundo da Emenda Impositiva Municipal nº 06.001/2026, de autoria do Vereador Bruno César de Souza, destinado ao custeio da realização de cirurgias eletivas, mediante celebração de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Os recursos repassados serão destinados ao custeio da realização de cirurgias eletivas, aquisição de OPME (órteses, próteses e materiais especiais), materiais, medicamentos e pagamento

de honorários médicos, nos termos do Plano de Trabalho.

Art. 3º A Santa Casa de Misericórdia de Penápolis prestará contas do valor repassado no prazo de 6 (seis) meses após o recebimento dos recursos.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 24 de agosto de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Procuradoria Geral do
Município, em 24 de agosto de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS
SANTOS
Procuradora Geral do Município

LEI Nº 3477, DE 24 DE AGOSTO DE 2026. (Projeto de Lei nº 132/2026, de autoria do Executivo Municipal.)

“Autoriza o Executivo Municipal a suplementar dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Penápolis no exercício financeiro de 2026.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Penápolis decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 25 De Agosto De 2026

Ano X - Edição nº2446

Página 2 de 13

Art. 1º Fica aberto no Serviço Contábil desta Prefeitura um crédito adicional, por transposição / remanejamento / transferência / anulação, no valor de R\$ 113.561,77 (cento e treze mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos), para suplementar as dotações abaixo:

VERBA: 02.10

DEPTO/SERVIÇO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

VERBA: 02.10.02

DEPTO/SERVIÇO: Fundo Municipal de Cultura e Turismo

FICHA: 143

VERBA: 3.3.90.39.99

DEPTO/SERVIÇO: Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica – Ev. Cultura/turismo

VLR A SUPLEMENTAR R\$: R\$ 113.561,77

TOTAL: R\$ 113.561,77

Parágrafo único. A Suplementação autorizada no caput tem por finalidade a utilização de recursos oriundos de Lei Aldir Blanc – Ciclo 2 (Lei nº 14.399 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), adicionados em 06/03/2026 pelo Ministério da Cultura para o desenvolvimento de fomento cultural e a Política Nacional Cultural Viva.

Art. 2º Para cobertura do crédito acima serão utilizados recursos provenientes do que trata o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal de 1988, conforme artigo 4º, inciso IV, da Lei nº 3.326, de 09/12/2025, alterada pela Lei nº 3.387, de 08/04/2026, especificado abaixo:

VERBA: 02.10

DEPTO/SERVIÇO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

VERBA: 02.10.02

DEPTO/SERVIÇO: Fundo Municipal de Cultura e

Turismo

FICHA: 142

VERBA: 3.3.90.36.99

DEPTO/SERVIÇO: Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica – Ev. Cultura/turismo

VLR A SUPLEMENTAR R\$: R\$ 113.561,77

TOTAL: R\$ 113.561,77

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 24 de agosto de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

MARIA EMÍLIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

Registrada e publicada na Procuradoria Geral do Município, em 24 de agosto de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS SANTOS
Procuradora Geral do Município

LEI Nº 3478, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.
(Projeto de Lei nº 125/2026, de autoria do
Executivo Municipal.)

“Autoriza o Executivo Municipal a suplementar dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Penápolis no exercício financeiro de 2026.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, no



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 25 De Agosto De 2026

Ano X - Edição nº2446

Página 3 de 13

uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Penápolis decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Serviço Contábil desta Prefeitura um crédito adicional, por transposição / remanejamento / transferência / anulação, no valor de R\$ 137.615,87 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e sete centavos), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

VERBA: 02.12

DEPTO/SERVIÇO: Secretaria Municipal de Obras/Serviços

VERBA: 02.12.01

DEPTO/SERVIÇO: Serviço de Infraestrutura Urbana

FICHA: 166

VERBA: 4.4.90.52.99

DEPTO/SERVIÇO: Equipamento/Material Permanente

VLR A SUPLEMENTAR R\$: R\$ 137.615,87

TOTAL: R\$ 137.615,87

Art. 2º Para cobertura do crédito acima serão utilizados recursos provenientes do que trata o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal de 1988, conforme artigo 4º, inciso IV, da Lei nº 3.326, de 09/12/2025, alterada pela Lei nº 3.387, de 08/04/2026, especificado abaixo:

VERBA: 02.12

DEPTO/SERVIÇO: Secretaria Municipal de Obras/Serviços

VERBA: 02.12.01

DEPTO/SERVIÇO: Serviço de Infraestrutura Urbana

FICHA: 165

VERBA: 4.4.90.51.99

DEPTO/SERVIÇO: Obras/Instalações – Obras de Interesse Urbano

VLR A SUPLEMENTAR R\$: R\$ 137.615,87

TOTAL: R\$ 137.615,87

Parágrafo único. O crédito relacionado nos artigos 1º e 2º provém de recursos de Emenda Impositiva no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), do Vereador Edson Bilche Giroto, para aquisição de equipamento e ou material permanente da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 24 de agosto de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

MARIA EMÍLIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

Registrada e publicada na Procuradoria Geral do Município, em 24 de agosto de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS SANTOS
Procuradora Geral do Município

DECRETOS

DECRETO Nº 8668, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 25 De Agosto De 2026

Ano X - Edição nº2446

Página 4 de 13

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 113.561,77 (cento e treze mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos)”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI, Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3477, de 24 de agosto de 2026.

DECRETO:

Art. 1º Fica aberto no Serviço Contábil desta Prefeitura um crédito adicional, por transposição/remanejamento/transferência/anulação, no valor de R\$ 113.561,77 (cento e treze mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos), para suplementar as dotações abaixo:

VERBA: 02.10

DEPTO/SERVIÇO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

VERBA: 02.10.02

DEPTO/SERVIÇO: Fundo Municipal de Cultura e Turismo

FICHA: 143

VERBA: 3.3.90.39.99

DEPTO/SERVIÇO: Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica – Ev. Cultura/turismo

VLR A SUPLEMENTAR R\$: R\$ 113.561,77

TOTAL: R\$ 113.561,77

Parágrafo único. A Suplementação autorizada no caput tem por finalidade a utilização de recursos oriundos de Lei Aldir Blanc – Ciclo 2 (Lei nº 14.399 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), adicionados em 06/03/2026 pelo Ministério da Cultura para o desenvolvimento de fomento cultural e a Política Nacional Cultural Viva.

Art. 2º Para cobertura do crédito acima serão utilizados recursos provenientes do que trata o

inciso VI do art. 167 da Constituição Federal de 1988, conforme artigo 4º, inciso IV, da Lei nº 3.326, de 09/12/2025, alterada pela Lei nº 3.387, de 08/04/2026, especificado abaixo:

VERBA: 02.10

DEPTO/SERVIÇO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

VERBA: 02.10.02

DEPTO/SERVIÇO: Fundo Municipal de Cultura e Turismo

FICHA: 142

VERBA: 3.3.90.36.99

DEPTO/SERVIÇO: Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica – Ev. Cultura/turismo

VLR A SUPLEMENTAR R\$: R\$ 113.561,77

TOTAL: R\$ 113.561,77

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 24 de agosto de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

MARIA EMÍLIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

Registrado e Publicado na Procuradoria Geral do Município, em 24 de agosto de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS SANTOS
Procuradora Geral do Município

DECRETO Nº 8669, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 25 De Agosto De 2026

Ano X - Edição nº2446

Página 5 de 13

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 137.615,87 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e sete centavos)”.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI, Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3478, de 24 de agosto de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Serviço Contábil desta Prefeitura um crédito adicional, por transposição/remanejamento/transferência/anulação, no valor de R\$ 137.615,87 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e sete centavos), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

VERBA: 02.12

DEPTO/SERVIÇO: Secretaria Municipal de Obras/Serviços

VERBA: 02.12.01

DEPTO/SERVIÇO: Serviço de Infraestrutura Urbana

FICHA: 166

VERBA: 4.4.90.52.99

DEPTO/SERVIÇO: Equipamento/Material Permanente

VLR A SUPLEMENTAR R\$: R\$ 137.615,87

TOTAL: R\$ 137.615,87

Art. 2º Para cobertura do crédito acima serão utilizados recursos provenientes do que trata o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal de 1988, conforme artigo 4º, inciso IV, da Lei nº 3.326, de 09/12/2025, alterada pela Lei nº 3.387, de 08/04/2026, especificado abaixo:

VERBA: 02.12

DEPTO/SERVIÇO: Secretaria Municipal de

Obras/Serviços

VERBA: 02.12.01

DEPTO/SERVIÇO: Serviço de Infraestrutura Urbana

FICHA: 165

VERBA: 4.4.90.51.99

DEPTO/SERVIÇO: Obras/Instalações – Obras de Interesse Urbano

VLR A SUPLEMENTAR R\$: R\$ 137.615,87

TOTAL: R\$ 137.615,87

Parágrafo único. O crédito relacionado nos artigos 1º e 2º provém de recursos de Emenda Impositiva no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), do Vereador Edson Bilche Giroto, para aquisição de equipamento e ou material permanente da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 24 de agosto de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

MARIA EMÍLIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

Registrado e Publicado na Procuradoria Geral do
Município, em 24 de agosto de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS
SANTOS
Procuradora Geral do Município

PORTARIAS

PORTARIA Nº 303, de 24 de agosto de 2026.



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 25 De Agosto De 2026

Ano X - Edição nº2446

Página 6 de 13

“Nomeia Matheus Eduardo Torres Figueiró para exercer a função de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Eldorado – ‘Maria Teresa Lopes Waldemarin’, em substituição à servidora Ana Claudia Augusti, no período que especifica.”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI, Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI nº 3537305.402.00030743/2026-52;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 475, de 15 de setembro de 2025, que nomeou a servidora Ana Claudia Augusti para exercer a função de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Eldorado – “Maria Teresa Lopes Waldemarin”;

CONSIDERANDO o período de gozo de férias e abonos seguidos de férias da servidora Ana Claudia Augusti;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades da referida unidade durante o afastamento da titular,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor Matheus Eduardo Torres Figueiró, Psicólogo, para exercer a função de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Eldorado – “Maria Teresa Lopes Waldemarin”, em substituição à servidora Ana Claudia Augusti, no período de 05 de outubro de 2026 a 19 de outubro de 2026, em decorrência do período de gozo de férias e abonos seguidos de férias da titular, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 12/2025.

Art. 2º O servidor nomeado fará jus às diferenças remuneratórias correspondentes à função gratificada durante o período de substituição

estabelecido no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos quanto à substituição de que trata o artigo 1º a partir de 05 de outubro de 2026, anotando-se em seu prontuário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 24 de agosto de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304, de 25 de agosto de 2026.

“Dispõe sobre o desligamento de Residente Jurídico do Programa de Residência Jurídica, conforme especifica.”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI, Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 071/2026 do Serviço de Pessoal, exarado no Processo SEI nº 3537305.402.00030799/2026-15,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica desligada, a pedido, do Programa de Residência Jurídica, Suelen Almeida Pizzolio, portadora do RG nº 62.xxx.xxx-x, inscrita no CPF sob o nº 470.xxx.xxx-75, admitida em 02 de junho de 2025, na função de Residente Jurídico, com efeitos em 14 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 25 de agosto de 2026.



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 25 De Agosto De 2026

Ano X - Edição nº2446

Página 7 de 13

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 305, de 25 de agosto de 2026.

“Altera a Portaria nº 282, de 05 de agosto de 2026, que nomeia José Carlos Borges de Camargo para exercer, em caráter interino, a função de Procurador Geral do Município, no período que especifica.”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI,
Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do período de substituição previsto na Portaria nº 282, de 05 de agosto de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria nº 282, de 05 de agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Nomear José Carlos Borges de Camargo, Advogado, OAB/SP nº 67751, para exercer, em caráter interino, a função de Procurador Geral do Município, no período de 08 a 22 de setembro de 2026, enquanto a titular Amabel Cristina Dezanetti dos Santos estiver em gozo de férias regulamentares.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 282, de 05 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 25 de agosto de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302, de 21 de agosto de 2026.

“Nomeia Comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI,
Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, que assegura aos litigantes em processo administrativo o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 3537305.402.00027491/2026-84;

CONSIDERANDO os elementos constantes dos autos e a necessidade de adoção das providências administrativas pertinentes em relação à conduta funcional do servidor R. L. M., código: 6946;

CONSIDERANDO as informações e documentos juntados ao processo, relacionados às ocorrências funcionais registradas nos autos;

CONSIDERANDO as manifestações e demais elementos constantes do processo, que ensejam a adoção das medidas administrativas cabíveis;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde quanto à necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral do Município, favorável à instauração do Processo Administrativo Disciplinar;



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 25 De Agosto De 2026

Ano X - Edição nº2446

Página 8 de 13

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar eventuais irregularidades funcionais e, quando cabível, responsabilizar os agentes públicos, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e devido processo legal,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores, para apurar os fatos constantes do Processo SEI nº 3537305.402.00027491/2026-84, relacionados à conduta funcional do servidor R. L. M., código: 6946, especialmente quanto às ocorrências de absenteísmo descritas nos autos, bem como apurar eventual responsabilidade funcional decorrente dos fatos:

- I – Maria Clara Correa Duarte;
- II – Elen Cristiane Dona de Oliveira;
- III – Renato Jonas de Oliveira.

§ 1º A Comissão deverá promover a completa apuração dos fatos, com a análise da documentação constante dos autos, realização das diligências necessárias e demais atos instrutórios cabíveis, observando o devido processo legal.

§ 2º Fica assegurado ao servidor processado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes.

§ 3º Ao final do procedimento, caso constatada a ocorrência de infração funcional, poderão ser sugeridas à autoridade competente as medidas administrativas cabíveis, observado o disposto no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, após regular observância do contraditório e da ampla defesa.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por igual

período, mediante justificativa.

Art. 3º Fica designada Maria Clara Correa Duarte como Presidente/Coordenadora da Comissão Processante.

Art. 4º Concluída a instrução, a Comissão apresentará relatório circunstanciado à autoridade competente, contendo os fatos apurados, a análise dos elementos constantes dos autos e as medidas administrativas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 21 de agosto de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 306, 25 de agosto de 2026.

“Nomeia Comissão para instauração de Sindicância Apurativa e dá outras providências.”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI,
Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 3537305.402.00030684/2026-12;

CONSIDERANDO os fatos relatados nos documentos constantes do referido processo, relativos à conduta da servidora B. de C.;

CONSIDERANDO os despachos do Departamento de Educação Infantil e da Procuradoria Geral do Município, que determinaram a abertura de Sindicância para apuração dos fatos,

R E S O L V E:



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 25 De Agosto De 2026

Ano X - Edição nº2446

Página 9 de 13

Art. 1º Fica constituída Comissão de Sindicância Apurativa, para apuração dos fatos relatados nos autos do Processo SEI nº 3537305.402.00030684/2026-12, relativos à conduta da servidora B. de C., matrícula nº 5974, ficando a Comissão composta pelos seguintes servidores:

I – Maribel de Almeida Oliveira Ribeiro;
II – Luciana Marchese Ferreira Padilha;
III – Evandro Portilho Barbosa.

Art. 2º Fica designada Maribel de Almeida Oliveira Ribeiro como Presidente da Comissão de Sindicância, competindo-lhe coordenar os trabalhos e adotar as providências necessárias ao regular desenvolvimento da apuração.

Art. 3º Compete à Comissão promover a coleta de informações, a análise dos documentos constantes dos autos e a realização das diligências que se fizerem necessárias ao completo esclarecimento dos fatos.

Art. 4º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório circunstanciado, contendo os elementos apurados e suas conclusões, encaminhando os autos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 25 de agosto de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA

- No Extrato do Termo Aditivo Nº 182/2025 - publicado no Diário Oficial do Município de Penápolis, em 07 de agosto de 2026, Página 10, Edição nº 2433.

ONDE SE LÊ:

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 182/2025. Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS e a empresa SILVIA A. DE OLIVEIRA SERVIÇOS - ME, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº 49.765.930/0001-25, RESOLVEM de comum consenso e de forma amigável, celebrar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 182/2025, destinado a contratação de empresa especializada para acolhimento institucional de uma idosa, Sra. M. A. F. D, em conformidade com a Ratificação de Dispensa de Licitação nº 085/2025 – Processo nº 211/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante os termos e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Prorrogar o prazo de vigência, constante na Cláusula Quarta do referido Contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 20/08/2026. Data de Assinatura: 05/08/2026.

LEIA-SE:

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 182/2025. Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS e a empresa SILVIA A. DE OLIVEIRA SERVIÇOS - ME, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº 49.765.930/0001-25, RESOLVEM de comum consenso e de forma amigável, celebrar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 182/2025, destinado a



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 25 De Agosto De 2026

Ano X - Edição nº2446

Página 10 de 13

contratação de empresa especializada para acolhimento institucional de uma idosa, Sra. M. A. F. D, em conformidade com a Ratificação de Dispensa de Licitação nº 085/2025 – Processo nº 211/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante os termos e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do referido Contrato, bem como o reajuste anual de valores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência, constante na Cláusula Quarta do referido Contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 20/08/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Fica reajustado o valor mensal, conforme índices previstos na Cláusula Décima Segunda do referido Contrato, para R\$ 4.961,15 (quatro mil novecentos e sessenta e um reais e quinze centavos), a partir de 20/08/2026. Data de Assinatura: 05/08/2026.

RERRATIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026 – PROCESSO Nº 3537305.402.00008249/2026-10

A Prefeitura Municipal de Penápolis RERRATIFICA a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 065/2026 – Processo nº 3537305.402.00008249/2026-10 – Edital nº 3.270/2026, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO de empresa para ministrar aulas de dança, compreendendo Ballet Clássico, Jazz e Contemporâneo, no Núcleo Municipal de Dança”, em razão da extinção consensual do Contrato nº 213/2026 e da convocação do licitante classificado em segundo lugar, nos termos do art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

Para a empresa 21.911.199 ALEXANDRE JUNIO PEREIRA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 21.911.199/0001-80, o item 001, com 2.112

horas/aula, pelo valor unitário de R\$ 42,25 (quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), totalizando a importância de R\$ 89.232,00 (oitenta e nove mil e duzentos e trinta e dois reais), nas mesmas condições estabelecidas para o licitante originalmente vencedor.

Ficam ratificados os demais termos da Adjudicação e Homologação anteriormente realizada, naquilo que não contrariar a presente rerratificação.

A Rerratificação da Adjudicação e Homologação encontra-se disponível no site www.penapolis.sp.gov.br, em Editais de Licitações – Pregão Eletrônico nº 065/2026.

Penápolis, 25 de agosto de 2026.

Carlos Henrique Rossi Catalani – Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

Fica NOTIFICADA a empresa F1 EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITRAGEM LTDA (CNPJ 60.866.430/0001-12) de que foi instaurado o Processo Administrativo nº 007/2026, oriundo da Portaria nº 130, de 24 de março de 2026, com a finalidade de apurar os fatos relatados no SEI nº 3537305.402.00013814/2026-52, referente a suposto descumprimento de obrigações decorrentes do Registro de Preços nº 073/2025, conforme Pregão eletrônico nº 032/2025. Assim, CITAMOS a empresa, para apresentar defesa final no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital.

Penápolis, 25 de agosto de 2026.

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 25 De Agosto De 2026

Ano X - Edição nº2446

Página 11 de 13

MUNICIPAL

Notificamos a empresa LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ 49.228.695/0001-52, localizada na Av. Wilson Bego n. 745 – Distrito Industrial Antônio Della Torres, Franca/SP, o lançamento de multa administrativa no valor de R\$ 2.359,80 (dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) decorrente de decisão anexa ao Processo Administrativo n. 3537305.402.00029792/2025-61, instaurado pela Portaria n. 492 de 19/09/2025.

SECRETARIA DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE RECEITA MUNICIPAL

Notificamos a empresa RFPA GESTAO DE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ 13.535.274/0001-27, localizada na Av. Governador Adhemar Pereira de Barros n. 203 – Jardim Aricanduva, São Paulo/SP o lançamento de multa administrativa no valor de R\$ 5.665,76 (Cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos) com fundamento na Cláusula Nona do Contrato n. 292/2025, conforme Processo Administrativo n. 3537305.402.00027512/2026-61.

SECRETARIA DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE RECEITA MUNICIPAL

Notificamos a empresa ALAN HENRIQUE PARRO - CNPJ 29.139.046/0001-78, localizada na Rua Hermenegildo Luchetti n. 1085 – Centro, Sebastianópolis do Sul/SP o lançamento de multa referente às faltas sem reposição – Ref. 07/2026, no valor de R\$ 1.585,28 (um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) com fundamento na Cláusula Nona do Contrato n. 37/2025, conforme Processo Administrativo n. 3537305.402.00028947/2026-23.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura de Penápolis (SP).

Contato: secom@penapolis.sp.gov.br

Telefone: (18) 3654-2515 / 3654-2516

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Penápolis podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.penapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Penápolis

CNPJ 49.576.416/0001-41

Av. Marginal Maria Chica, 1400 - Centro

Telefone: (18) 3654-2500

www.penapolis.sp.gov.br

Daep (Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental)

CNPJ 49.576.614/0001-45

Av. Adelino Peters, 217 – Vila São Vicente

Telefone: (18) 3654-6100

www.daep.com.br

Câmara Municipal de Penápolis

CNPJ 47.756.440/0001-37

Av. Marginal Maria Chica, 1450 – Centro

Telefone: (18) 3652-0275

www.camaradenapolis.sp.gov.br

Emurpe (Empresa Municipal de Urbanização de Penápolis)

CNPJ 51.101.839/0001-83

Rua Luiz Cremonini, 101 – Parque Industrial

Telefone: (18) 3654-7710

www.emurpe.com.br

Funepe (Fundação Educacional de Penápolis)

CNPJ 53.893.582/0001-49

Av. São José, 400 - Vila São Vicente

Telefone: (18) 3654-7690

www.funepe.edu.br



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 25 De Agosto De 2026

Ano X - Edição nº2446

Página 12 de 13

LEI Nº 3476, DE 24 DE AGOSTO DE 2026. (Projeto de Lei nº 126/2026, de autoria do Executivo Municipal.)

“Autoriza o Executivo Municipal a repassar valores à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Penápolis - APAE e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Penápolis decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros oriundos de emendas impositivas municipais à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Penápolis - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 44.443.471/0001-40, o valor de R\$ 153.900,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos reais), proveniente das seguintes emendas impositivas:

01-015/2026: R\$ 10.000,00 (Altair dos Santos Reis);
08-015/2026: R\$ 43.900,00 (Carlos Alberto Feltrin);
07-013/2026: R\$ 10.000,00 (Edson Bilche Giroto);
04-019/2026: R\$ 10.000,00 (Francisco José Mendes);
13-018/2026: R\$ 10.000,00 (Jandinéia Aparecida Santos Fernandes);
05-013/2026: R\$ 20.000,00 (Paulo Henrique Castelleone Sanches);
09-013/2026: R\$ 40.000,00 (Roberto Delfino da Silva); e
11-017/2026: R\$ 10.000,00 (Rosenwald de Albuquerque Lima Faleiros).

Parágrafo único. O repasse de recursos financeiros do crédito relacionado no art. 1º, oriundos de Emendas Impositivas Municipais, será destinado à aquisição de um veículo automotor zero quilômetro para utilização no Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência - Residência Inclusiva Municipal.

Art. 2º A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Penápolis - APAE prestará contas dos valores repassados no prazo de 6 (seis) meses após o recebimento dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, em 24 de agosto de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Procuradoria Geral do Município, em 24 de agosto de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS SANTOS
Procuradora Geral do Município



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 25 De Agosto De 2026

Ano X - Edição nº2446

Página 13 de 13

DAEP (Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental)

PORTARIA Nº 173, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA Nº 173, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – DAEP, no uso das atribuições conferidas pela Portaria PMP nº 404, de 15 de setembro de 2025, **resolve**:

Artigo 1º - Fica alterada a composição da Comissão designada pelo artigo 3º da Portaria nº 168, de 20 de agosto de 2026, passando a integrar a Comissão, em substituição ao servidor **Reginaldo de Souza**, o servidor **Eduardo Dias Rueda**.

Artigo 2º - O artigo 3º da Portaria nº 168, de 20 de agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Nomear os membros abaixo para integrarem a Comissão:

- ✓ Presidente: Vanessa Carrijo Fabretti;
- ✓ Membros: Eduardo Dias Rueda e Magda Alves da Silva."

Artigo 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 168, de 20 de agosto de 2026.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS
ALBERTO
BACHIEGA:0030
1780889

Assinado de forma
digital por CARLOS
ALBERTO
BACHIEGA:00301780889
Dados: 2026.08.25
09:52:01 -03'00'

CARLOS ALBERTO BACHIEGA
Presidente



C E R T I F I C A Ç Ã O I S O 9 0 0 1 : 2 0 1 5

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110